

PORTARIA nº 011/2022 de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre a validação de documentos via aplicativo de whatsapp.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978, e, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Federal de Economia e do Conselho Regional de Economia do Amazonas.

CONSIDERANDO o Art. 25, do Regimento Interno do CORECON-AM, que trata das atribuições do Presidente, que no exercício das suas atribuições, nos casos em que se faça inadiável e imprescindível a tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário e seja impossível a convocação tempestiva desse colegiado, poderá o presidente resolver a questão “ad referendum” do Plenário, cumprindo-lhe, todavia, apresentar a questão à homologação do referido órgão, na sessão imediatamente seguinte, podendo o Plenário revogar ou alterar nessa Sessão, tais deliberações, preservando-se os legítimos efeitos gerados até esse momento.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº004/2022 do dia 03 de março de 2022.

CONSIDERANDO que os membros do grupo de whatsapp CORECON-AM 2022 são: **CONSELHEIROS EFETIVOS:** José Altamir Barroso Cordeiro, Judah Torres Lima, Márcio Paixão Ribeiro, Marcus Anselmo Da Cunha Evangelista, Nelson Azevedo Dos Santos, José Guilherme Fonseca De Azevedo, Michele Lins Aracaty e Silva, Lena Andréa Lima Muniz e Leonardo Marcelo Dos Reis Braulio Pinto. **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Denise Kassama Franco Do Amaral, Ivan Araújo Salmito, Inaldo Seixas Cruz, Amanda Carla Nascimento Torres Evangelista, Otniel Tavares Monteiro, Pedro De Faria E Cunha Monteiro, Igo Viana Magalhães Silva e Waldeney De Castro Travassos. **COLABORADORES:** Albertina de Fátima Souza de Santana (Gerente Executiva), Luiz Cesar Teixeira da Silveira (Fiscal da Profissão), Eden Monteiro Progenio(Atendimento), Herleson Ribeiro de Souza (Estagiário) e Carla Ferreira Mendes(Assessora Jurídica).

CONSIDERANDO o que foi deliberado no grupo de whatsapp CORECON-AM 2022, cujos membros são os conselheiros do CORECON-AM e colaboradores, no dia 02/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir que documentos institucionais, como a confecção de notas de repúdio, notas de apoio e outros documentos sejam encaminhadas via whatsapp para aprovação dos conselheiros, não sendo necessária a realização de sessão plenária extraordinária para aprovação, cumprindo-lhe, todavia, apresentar a questão à homologação do referido órgão na sessão imediatamente seguinte.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 2022.



Econ. Marcus Anselmo da Cunha Evangelista
Presidente do CORECON-AM
CORECON-AM nº. 1.893